



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
DECRETO Nº 5173 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.994

JOSÉ CARLOS GRECCO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com amparo na art. 49 da Lei Municipal nº 2.535 de 20/12/93, DECRETA:

Art. 1º É aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 16.000.000,00 (Dezesseis milhões de cruzeiros reais), destinado a suprir insuficiências de verba em dotações orçamentárias vigentes e constantes do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas:

ÓRGÃO 01 - GABINETE DO PREFEITO

U.O. 011 - ADMINISTRAÇÃO

U.E.0111 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO

03.07.021.4.10 - Serviços Técnicos e Especializados

.....CR\$ 15.000.000,00

3.1.3.1. 0013 - Remuneração de Serviços Pessoais

.....CR\$ 15.000.000,00

ÓRGÃO 14 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

U.O. 148 - INVESTIMENTOS SOB CONTROLE

DE HABITAÇÃO

10.07.021.1.68 - Estudos e Projetos.....CR\$ 1.000.000,00

4.1.1.0. 2375 - Obras e Instalações.....CR\$ 1.000.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no art. anterior será coberto com recursos provenientes de anulações parciais em igual valor de dotações orçamentárias vigentes e constantes do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme discriminadas:

ÓRGÃO 20 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

U.O. 201 - HADEMA

10.57.316.4.30 - HADEMA - Habitação e Desenvolvimento

de Mauá.....CR\$ 16.000.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 02 -
DECRETO Nº 5173 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.994

3.2.1.1. 4000 - Transferências Operacionais...CR\$ 16.000.000,00

Art. 3º Ficam igualmente alterados em sua classificação orçamentária os anexos 2 despesa, 6, 7, 8 e 9 da Lei Municipal nº 2.535/93.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 24 de fevereiro de 1.994

Arq. JOSÉ CARLOS GRECCO
Prefeito

ANDRÉ AVELINO COELHO
Respondendo pela Secretaria de
Assuntos Jurídicos

DÁRCIO ANTONIO LEARDINI
Secretário de Finanças

Registrado no Deptº de Documentação
e Atos Oficiais e afixado no quadro
de editais. Publique-se na imprensa
regional, nos termos da Lei Orgâni-
ca do Município.--.--.--.--.--.--.--

CARLOS ALFREDO DIAS
Resp. pelo Deptº de Documentação e
Atos Oficiais